

# **Boletim de Serviço**

**nº 489, de 19 de setembro de 2025**

**Hospital Universitário  
Prof. Dr. Horácio  
Carlos Panepucci  
da Universidade  
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -  
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448  
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente EBSERH

**THIAGO LUIZ DE RUSSO**

Superintendente HU-UFSCar

**VALÉRIA CRISTINA GABASSA**

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

**RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI**

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

**SOLANGE ALVES DE MELO**

Gerente Administrativa HU-UFSCar

## SUMÁRIO

<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....</b>	<b>4</b>
<b>GABINETE DO SUPERINTENDENTE .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 392, de 15 de setembro de 2025 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 393, de 16 de setembro de 2025 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 395, de 17 de setembro de 2025 .....</b>	<b>6</b>
<b>Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2025. ....</b>	<b>6</b>
<b>Portaria nº 397, de 19 de setembro de 2025 .....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria nº 398, de 19 de setembro de 2025 .....</b>	<b>9</b>
<b>Portaria nº 399, de 19 de setembro de 2025 .....</b>	<b>10</b>
<b>Portaria nº 400, de 19 de setembro de 2025 .....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria nº 401, de 19 de setembro de 2025 .....</b>	<b>12</b>
<b>Documentos publicados pelo STGQ .....</b>	<b>13</b>

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**Portaria nº 392, de 15 de setembro de 2025  
ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO EXECUTIVO - COLEX /HU-UFSCar**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU nº 115, de 23 de junho de 2025, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e no DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição de membros do Colegiado Executivo – COLEX, instância colegiada e deliberativa responsável pela direção e administração de todas as atividades do HU-UFSCar, em consonância com as diretrizes gerenciais da Ebserh e as diretrizes acadêmicas da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º O Colegiado Executivo do HU-UFSCar passa a ser composto pelos seguintes membros:

1. Thiago Luiz de Russo – Superintendente
2. Valéria Cristina Gabassa – Gerente de Atenção à Saúde
3. Solange Alves de Melo – Gerente Administrativa
4. Renata Pedrolongo Basso Vanelli – Gerente de Ensino e Pesquisa

Art. 3º Ficam convalidados os atos do COLEX desde a sua instituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo  
Superintendente**

**Portaria nº 393, de 16 de setembro de 2025  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE  
RASTREABILIDADE PARA INSTRUMENTAIS PROCESSADOS PELA CME**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de um sistema de rastreabilidade para instrumentais processados pela CME, visando atender às necessidades do HU-UFSCar. Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

**Art. 2º** A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Roberta Lazari Padavini - Matrícula/SIAPE: 307\*\*\*\* Enfermeira (UBCPM) e Coordenadora da EPC;
- II. Paula Renata Miranda dos Santos - Matrícula/SIAPE: 334\*\*\*\* - Enfermeira (UBCPM);
- III. Isis Batista Gonçalves - Matrícula/SIAPE: 343\*\*\*\* - Enfermeira (UBCPM);
- IV. Renata Maria Mota Wanderley Castilho - Matrícula/SIAPE: 226\*\*\*\* - Enfermeira (DENF);
- V. Leandro Canali Ramos - Matrícula/SIAPE: 126\*\*\*\* - Analista de Tecnologia da Informação (SETISD);
- VI. Rafael Ruling Estenico - Matrícula/SIAPE: 125\*\*\*\* - Analista Administrativo (SAD).

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 395, de 17 de setembro de 2025**  
**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS DO CHEFE DA**  
**UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar, LETÍCIA DIAS LOURENÇO, matrícula SIAPE 212\*\*\*\*, como substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, nas ausências e impedimentos legais do(a) titular do cargo, deste Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2025.**  
**INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO DA I JORNADA DO**  
**CUIDADO DO USUÁRIO EM SAÚDE MENTAL DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU nº 115, de 23 de junho de 2025, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e no DOU nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho para organização da I Jornada do Cuidado do Usuário em Saúde Mental do HU-UFSCar, constituído por colaboradores do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, com as seguintes atribuições:

- Elaborar programação científica e cultural;
- Selecionar e convidar palestrantes;
- Planejar o cronograma, infraestrutura e logística necessários para o evento;
- Divulgar o evento;
- Gerenciar inscrições, listas de presença e certificados;
- Coordenar a execução do evento.

**Art. 2º** Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho:

- I. João Victor Gonçalves – Coordenador do GT – SIAPE nº 107\*\*\*\*;
- II. Rosilene de Oliveira João – Enfermeira, USM – SIAPE nº 307\*\*\*\*;
- III. Lara Rosa Cobucci – Psicóloga, UMULT – SIAPE nº 121\*\*\*\*;
- IV. Ticyanne Pereira Gomes – Enfermeira, STGQ – SIAPE nº 345\*\*\*\*;
- V. Marcelen Palu Longhi – Enfermeira, STGQ – SIAPE nº 329\*\*\*\*;
- VI. Flalrreta Alves dos Santos Moura Fé – Relações Públicas – SIAPE nº 338\*\*\*\*;
- VII. Cintia Petromilli de Souza – Chefe UCM – SIAPE nº 312\*\*\*\*;
- VIII. Carlos Henrique de Freitas Lima – Chefe UMULT – SIAPE nº 241\*\*\*\*;
- IX. Daniela Kuguimoto Andaku Olenscki – Chefe do Setor de Cuidados Especializados – SIAPE nº 225\*\*\*\*.

**Art. 3º** O GT terá o prazo de 90 dias para a conclusão das atividades.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 397, de 19 de setembro de 2025**  
**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2025**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designação dos servidores abaixo, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 22/2025, em razão da contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares com locação, gerenciamento e controle de enxoval hospital padronizado, a fim de atender o Hospital Universitário da UFSCar.

**I. Gestor do Contrato:**

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Francisca Erilene Rodrigues de França	225****
Substituto	Wederley Alexandre Januário	240****

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

Fiscal Técnico	Nome	SIAPE
Titular	Alice Cristiane Dib	334****
Substituto	Joice Cléia dos Santos Gomes	342****

**III. Fiscal Administrativo do Contrato:**

Fiscal Administrativo	Nome	SIAPE
Titular	Ipojucan Almeida Silva	335****

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Compras e Contratos para registro no processo administrativo de contratação;
- IV. Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VII. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;
- IX. Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual.

X. Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Compras e Contratos o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao Gerente Administrativo, para apreciação e assinatura;
- IV. Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;
- V. Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.
- VI. Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.
- VII. Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.
- VIII. Elaborar as revisões de preço, reajustes e repactuações.
- IX. Processar eventuais apostilamentos aos contratos.
- X. Elaborar as rescisões contratuais.

**Art. 4º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 398, de 19 de setembro de 2025**  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (HU-UFSCar), da Rede Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e DOU, edição nº 07, de 10 de janeiro de 2019, considerando a competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD) da Ebserh e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 001/2024, aprovada na 294ª Reunião do Colegiado Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Samuel Leandro Dos Santos, Matrícula SIAPE nº 230\*\*\*\*, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no Setor de Ensino do HU-UFSCar, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº23835.000513/2025-60, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências por ventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 399, de 19 de setembro de 2025**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**  
**PARA PERFURADOR CIRÚRGICO – B. BRAUN**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de materiais para Perfurador Cirúrgico – B. Braun, visando atender às necessidades do HU-UFSCar. Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

**Art. 2º** A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia - Matrícula/SIAPE: 224\*\*\*\* - Engenheira Clínica (STEC) e Coordenadora da EPC;
- II. Andréia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes - Matrícula/SIAPE: 202\*\*\*\* - Analista Administrativo (SAFS);
- III. Denilson Santos Silva - Matrícula/SIAPE: 342\*\*\*\* - Assistente Administrativo (STEC).

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 400, de 19 de setembro de 2025**  
**COORDENADOR DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Designar colaborador para atuar como coordenador na execução do Acordo de Cooperação nº 03/2025 que entre si celebrarão o Hospital Universitário da Universidade de São Carlos e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar, referente ao “PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE INOVAÇÃO E PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - HU-UFSCAR/EBSERH”.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Carlos (HU-UFSCar), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SEI nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor/empregado público abaixo relacionado, para atuar na coordenação da execução do Acordo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH Versão 2.0 e normativas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23763.002833/2024-64, Acordo de Cooperação nº 03/2025

Fornecedor: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar

Objeto: O objeto deste instrumento é a formalização, conforme previsto no Termo de Cooperação celebrado entre as partes, do apoio da FAI-UFSCar ao HU-UFSCar/Ebserh na execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional “PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE INOVAÇÃO E PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - HU-UFSCAR/EBSE RH”.

Coordenador: Thiago Luiz de Russo  
SIAPE nº 154\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Coordenador:

- ser responsável pelas atividades técnicas e de ordenação de despesas com vistas ao pleno desenvolvimento do projeto.

Art. 3º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 401, de 19 de setembro de 2025**  
**FISCAL DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Designar colaborador para atuar como coordenador na execução do Acordo de Cooperação nº 03/2025 que entre si celebrarão o Hospital Universitário da Universidade de São Carlos e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar, referente ao “PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE INOVAÇÃO E PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - HU-UFSCAR/EBSE RH”.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Carlos (HU-UFSCar), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SEI nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na fiscalização da execução do Acordo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH Versão 2.0 e normativas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23763.002833/2024-64, Acordo de Cooperação nº 03/2025

Fornecedor: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar

Objeto: O objeto deste instrumento é a formalização, conforme previsto no Termo de Cooperação celebrado entre as partes, do apoio da FAI-UFSCar ao HU-UFSCar/Ebserh na execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional "I "PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE INOVAÇÃO E PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - HU-UFSCAR/EBSE RH".

Fiscal Titular: Vlademir Gaban  
SIAPE nº 125\*\*\*\*

Fiscal Suplente: Renata Elizabete Pagotti da Fonseca  
SIAPE nº 230\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Fiscal:

- ser responsável por acompanhar a execução financeira do projeto, visando a fiel conformidade com as normas legais.

Art. 3º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

#### **Documentos publicados pelo STGQ**

**PTC.UMULT.021 - Desmame da ventilação mecânica invasiva e extubação - Versão 3**

[https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu\\_intranet/app/documentos/upload/documents/PTC.UMULT.021\\_3.pdf](https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/PTC.UMULT.021_3.pdf)

**PTC.UMULT.001 - Assistência fisioterapêutica na pneumonia - Versão 3**

[https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu\\_intranet/app/documentos/upload/documents/PTC.UMULT.001\\_3.pdf](https://intranet.hu-ufscar.ebserh/hu_intranet/app/documentos/upload/documents/PTC.UMULT.001_3.pdf)